



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Pouso Alegre
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

ANÁLISE CONCLUSIVA-VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamentação legal

Pesquisa de preços foi realizada conforme:

- o Art. 23 da [Lei 14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- as disposições da [Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021](#) (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).

2. Manual de orientação ou de boas práticas

[Manual STJ Orientação de Pesquisa de Preços](#)

3. Parâmetros de pesquisa utilizados

Marcar X nos parâmetros considerados na pesquisa de preços e indicar o link SEI dos documentos relacionados.

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (0974292, 0974309, 0974313 e 0974314)

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (0973940, 0973941 e 0973942)

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

4. Método para obtenção do preço estimado

Valor Estimado Total da Contratação R\$3.053,34 (três mil, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) - 0977347.

- (X) Valor médio
- () Mediana
- () Menor valor
- () Outro critério ou método aprovado pela autoridade competente

5. Análise crítica dos preços estimados

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (0930388), no TR (0930391) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo (0977347).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

6. Análise dos valores estimados por item

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Orçamento More Bem	Orçamento Líder Clean	Orçamento D. D. Disk	Preço 1 (Banco de Preços)	Preço 2 (Banco de Preços)	Preço 3 (Banco de Preços)	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	Limpeza de caixa d'água de 1000 litros	UND	5	300,00	70,00	170,00	74,97	98,54	144,00	142,92	714,60
2	Limpeza de caixa d'água de 2000 litros	UND	2	400,00	150,00	320,00	150,00	211,54	193,30	237,47	474,94
3	Limpeza de caixa d'água de 500 litros	UND	1	210,00	60,00	170,00	60,00	99,00	70,00	111,50	111,50
4	Limpeza de calhas	M	135	10,00	9,00	20,00	13,48	13,38	12,00	12,98	1.752,30
VALOR GLOBAL											504,87
											3.053,34

7. Portal Transparéncia

Declaro(mos) estar ciente(s) de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparéncia do TRF6, em consonância com a [Resolução Nº 215 de 16/12/2015](#), que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Jose dos Reis Pereira, Supervisor(a) de Seção I**, em 21/10/2024, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0977990** e o código CRC **8C0793E7**.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Pouso Alegre
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE POUSO ALEGRE

ENCAMINHAMENTO - SJMG-PSA-SEAFI

Senhor Diretor da SECAD,

No presente processo foi autorizada a contratação direta por dispensa de licitação com a empresa Líder Clean Prestadora de Serviços LTDA, que apresentou o orçamento de menor valor 0973941. No entanto, a referida empresa não possui cadastro no Sicaf. Instada a realizar o cadastramento para prosseguimento na prestação do serviço a empresa informou que não iria fazer o cadastramento por estar com pendências fiscais.

Tendo em vista tal fato, foi solicitado à empresa que apresentou a 2ª melhor proposta - Morebem Prestação de Serviços LTDA - a realização de seu cadastro no Sicaf para uma possível contratação. A empresa não se prontificou a fazer o cadastramento mesmo após várias solicitações.

Por fim, em virtude de tais fatos, foi verificado que a empresa que apresentou a proposta de maior valor está cadastrada no Sicaf e encontra-se com situação cadastral regular, conforme certidões juntadas.

Por conta disso, considerando que foi autorizado a contratação através de dispensa de licitação sem disputa, com a empresa Líder Clean Prestadora de Serviços LTDA, a qual não está e nem irá se cadastrar no Sicaf; considerando, ainda, que a única empresa com cadastro no Sicaf foi a empresa D. D. Disk Saneamento Ambiental LTDA, que apresentou uma proposta de R\$ 4.360 - 43% maior que a média dos preços pesquisados – que foi de R\$ 3.053,34 (três mil, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), solicito orientação de como proceder para prosseguimento no processo e realização do serviço.

Atenciosamente,

Efraim José dos Reis Pereira
Supervisor da SESAP/PSA



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Jose dos Reis Pereira, Supervisor(a) de Seção I**, em 24/02/2025, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1130327 e o código CRC 50FACD8C.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 292/2025

Tendo em vista o Encaminhamento id. 1130523, autorizo o prosseguimento.

Apesar do valor apresentado pela empresa Líder Clean Prestadora de Serviços LTDA., ser menor que o da empresa D. D. Disk Saneamento Ambiental LTDA., não há o que se discutir, haja vista a ausência do cadastro no SICAF pela primeira empresa.

Belo Horizonte, 24.02.2025.

Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá

Diretora da SECAD em substituição

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Renata de Oliveira Maronda Ponsá, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro - em exercício**, em 24/02/2025, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1130915** e o código CRC **FE92B127**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG
0011981-36.2024.4.06.8001

1130915v5